**INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2026**

Credenciamento, por meio de Chamamento Público, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Educação Ambiental, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio das atividades desenvolvidas pelo CEAP – Centro de Educação Ambiental, junto à rede municipal e estadual de ensino e demais segmentos da sociedade civil do Município de Paiçandu/PR.

**1 – PREÂMBULO**

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001- 52, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ISMAEL BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219-**, tornar público o edital de CHAMADA PÚBLICA, para fins de contratação do objeto definido neste instrumento.

**2 – OBJETO:**

2.1 A contratação dos serviços acima elencados tem como finalidade atender demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relacionadas à implementação e execução de ações de Educação Ambiental no Município de Paiçandu/PR, em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental, Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) e demais normativas aplicáveis, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, Os serviços têm como finalidade promover ações presenciais e digitais de conscientização, sensibilização e formação socioambiental, visando estimular mudanças de comportamento, práticas sustentáveis e a preservação dos recursos naturais junto à comunidade escolar e demais segmentos da sociedade. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação nas atividades desenvolvidas pelo CEAP – Centro de Educação Ambiental, incluindo acompanhamento de visitas previamente agendadas, realização de oficinas, palestras, campanhas educativas, atividades pedagógicas e demais ações voltadas à promoção da sustentabilidade socioambiental, do respeito à diversidade e dos direitos humanos. O Centro de Educação Ambiental dispõe de estrutura destinada ao atendimento da comunidade escolar municipal, estadual e privada, bem como de grupos organizados da sociedade civil, setores produtivos, associações e trabalhadores vinculados à gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade ambiental.

As atividades a serem desenvolvidas poderão compreender:
Palestras educativas sobre gestão de resíduos sólidos, logística reversa, preservação dos recursos hídricos, biodiversidade e demais temas ambientais;

Oficinas educativas utilizando materiais recicláveis e reaproveitáveis; Feiras e campanhas de conscientização ambiental;

Atividades artísticas e pedagógicas de temática ambiental; Aulas e atividades práticas ao ar livre;

Cursos e capacitações voltados a professores, agentes públicos, agentes comunitários, lideranças sociais e comunidade em geral. Além das atividades realizadas no CEAP, a contratada deverá possuir capacidade de

atendimento em outros espaços públicos ou comunitários localizados no Município de Paiçandu/PR, conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Como complemento às ações presenciais, a contratada deverá desenvolver planejamento de comunicação e educação ambiental em meios digitais institucionais, mediante produção e divulgação periódica de conteúdos educativos relacionados à sustentabilidade, coleta seletiva, responsabilidade ambiental e demais temas correlatos.

**2.2. Valor Máximo do Edital:**

2.2.1 Municipal de Assistência Social de Paiçandu **R$ 83.424,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

## 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos do item 6 exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais integrantes do quadro de pessoal do Município de Paiçandu, bem como aqueles profissionais que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30min às 17h00min.

**4.1.1. Recebimento de documentação se inicia no dia 09 de Outubro de 2026 até 17h00min do dia 30 de Outubro de 2026.**

4.1.2. Após o período estabelecido no item 4.1.1, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

4.1.3. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, sito à Rua 7 de Setembro, nº 499.

4.1.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.2. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item 4.1.3 deste Termo.

4.3.A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

## 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6 ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no horário das 08h30min às 17h00min no endereço: Rua 07 de Setembro, nº 499, em Paiçandu -PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

INTERESSADO:
SECRETARIA:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2026

## 6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

**6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:**

a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia das Cédulas das Identidades e CPF do sócio administrador ou proprietário;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III;

d) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**6.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

**6.3. Quanto a Qualificação Econômica;**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.4. Da Qualificação Técnica:**

**a)** atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação;

**b)** os profissionais vinculados à execução dos serviços deverão possuir formação, capacitação ou experiência comprovada em Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Sustentabilidade, Pedagogia, Biologia, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas compatíveis com o objeto da contratação;

**c)** comprovação de experiência na realização de palestras, oficinas, cursos, campanhas educativas ou atividades socioambientais;

**d)** apresentação de currículo resumido dos profissionais vinculados à execução dos serviços.

**7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1. Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 e seus subitens deste Termo.

7.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 06 do presente instrumento.

7.3. Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.4. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1. A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré-qualificação em prazo de 10 (dez) dias.

8.2. As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.3. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.8. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.9. O resultado da pré-qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.10. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, localizado na Rua 07 de Setembro, n º 499.

8.11. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

## 9 – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

9.1 Para a seleção será considerada os profissionais habilitados, e diante da necessidade de contratação do órgão quando este for inferior ao número de habilitados, a Comissão de Licitação marcara uma sessão pública para que haja um analise das declarações, a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Paiçandu e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

9.2Dos critérios de classificação

9.2.1 Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será ordenado por ordem de protocolo de credenciamento.

9.2.2 Caso tiver alguma documentação faltando será levado em conta a data da regularização do mesmo.

9.3Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

## 10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

101. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos na lei nº 14.133/2021 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei nº 14.133/2021 e poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

## 13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da lei nº 14.133/2021, e deste Regulamento.

13.2. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valor de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**14 – DO VALOR:**

14.1. A remuneração pela prestação dos serviços conforme o termo de referência.

14.2. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. Constituem obrigações do credenciado/contratado:
15.1 A contratada deverá planejar, organizar e executar oficinas, palestras, cursos, campanhas e demais ações de Educação Ambiental conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15.2 A contratada deverá garantir a participação de profissionais qualificados nas áreas de Educação Ambiental, Sustentabilidade, Gestão Ambiental, Pedagogia, Comunicação ou áreas correlatas compatíveis com o objeto da contratação.

15.3 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999, Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA, Plano Municipal de Educação Ambiental em Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU e demais legislações aplicáveis.

15.4 A contratada deverá observar as diretrizes pedagógicas e orientações técnicas aplicáveis às atividades de Educação Ambiental.

15.5 A contratada deverá incorporar práticas sustentáveis durante a execução das atividades, priorizando o uso consciente de materiais, redução de resíduos e ações de incentivo à sustentabilidade ambiental.

15.6 A contratada deverá apresentar relatórios mensais e semestrais de execução das atividades, contendo informações quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, quantitativo de participantes, carga horária executada e avaliação dos resultados alcançados.

15.7 A contratada deverá disponibilizar registros fotográficos, audiovisuais e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, imagem e privacidade dos participantes.

15.8 A contratada deverá zelar pelo patrimônio público, equipamentos e materiais disponibilizados pela contratante para execução das atividades, responsabilizando-se por danos causados em decorrência de uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais, devendo promover o ressarcimento, reparo ou substituição dos bens eventualmente danificados, sem ônus ao Município.

15.9 A contratada será responsável pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução contratual, sem ônus adicional ao Município.

**16 -DAS SANÇÕES**

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe lei nº 14.133/2021

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou no edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021.

## 18 – DA VIGÊNCIA

18.1.O prazo deste chamamento público é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. 0s contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos da na lei nº 14.133/2021, até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos.

## 19 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A remuneração pela prestação dos serviços será por hora trabalhada e valor mensal conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

19.2. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação da prestação de serviços.

**19.3. Cada área credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo VII.**

19.4. A quitação será realizada entre o 1º ao 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Solicitante.

19.5. O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos serviços prestados devida por sua Secretaria,

## 20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1. Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerão reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IPCA e IGPM, variação dos últimos 12 (doze) meses, ou acordo entre as partes.

## 21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

**13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**13.00.7 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**18.544.1310-2.662.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE 00555 Ficha 0261**

## 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A critério da Prefeitura Municipal de Paiçandu o presente chamamento público poderá ser:

22.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2. A Prefeitura Municipal de Paiçandu poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, e de acordo com a planilha de quantitativos e preços.

## 23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Rua 07 de setembro, nº. 499, fone (44) 3244-0400.

23.2. Fica eleito o foro da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 24 – ANEXOS:

24.1. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Rua 07 de setembro, nº 499, fone (44) 3125-1111.

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de requerimento para credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e de não existência de trabalhadores menores;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de capacidade técnica;
g) Anexo VII – Modelo de Ordem de Execução de Serviços;
h) Anexo VIII – Modelo de Contrato.

Paiçandu-Pr. 22 de setembro de 2026.

**ISMAEL BATISTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

Contratação, por meio de *CHAMAMENTO PÚBLICO*, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Educação Ambiental, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio das atividades desenvolvidas pelo CEAP – Centro de Educação Ambiental, junto à rede municipal e estadual de ensino e demais segmentos da sociedade civil do Município de Paiçandu/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo:

| ITEM | QDTE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | V.UNIT (Hora aula) | V.TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28horas/ aula | 01 | **Instrutor de Educação Ambiental** - com qualificação profissional e aptidão comprovada, na área para ministrar formação de Educação Ambiental para **Professores da rede de ensino Público e Privado**. Com certificação de experiência comprovada e capacidade técnica para ministrar cursos, oficinas e palestras sobre preservação, cuidados com o Meio Ambiente. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço. | R$79,00 | R$2212,00 |
| 2 | 28horas/ aula | 01 | **Instrutor de Educação Ambiental** com qualificação profissional e aptidão comprovada, na área para dar aulas de Educação Ambiental para **Agentes Comunitários e Agentes de Endemias** para serem multiplicadores de boas práticas ambientais. Com certificação de experiência comprovada e capacidade técnica para ministrar cursos, oficinas e palestras sobre preservação, cuidados com o Meio Ambiente. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço. | R$79,00 | R$2212,00 |
| 3 | 400 horas/ aula | 01 | **Instrutor de Educação Ambiental** com qualificação profissional e aptidão comprovada, na área de Educação Ambiental para Ministrar Palestras, com Capacidade técnica para indução de mudanças de hábitos sustentáveis Oficina, feiras, Aulas livre e amostras de Artesanato para atendimento aos **Alunos da Rede de Ensino Público e Privado** do município Atestado/certidão emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou do instrutor/professor, ou; Declaração na qual afirma ter experiência na área exigida. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço. | R$79,00 | R$31.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 100 horas /aula | 01 | **Profissional Educador Ambiental** para realizar Oficinas na área socioeducativas e artísticas para atuar na área de política socioambiental no seguimento de coleta seletiva, realizar trabalhos em **grupos de adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social, catadores informais de reciclagem, associações entre outros na área de coleta seletiva**. Com certificação e atuação comprovada e. Capacidade técnica. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço. | R$79,00 | R$7.900,00 |
| 5 | 400 horas /aula | 01 | **Profissional Educador Ambiental com experiencia em Mídias Sociais**, com habilidades de Arte-finalista para desenvolvimento de conteúdo educativo de conscientização ambiental, com conhecimento em gestão de resíduos e demais temas de relevância ambiental. Com Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade para Desenvolver **Programação para Publicação Digital**, - Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço. | R$79,00 | R$ 31.600,00 |
| 6 | 100 horas/ aula | 01 | Instrutor de Educação Ambiental - com qualificação profissional e aptidão comprovada, na área para ministrar Cursos e Palestras de conscientização ambienta, Logística Reversa, Gestão de Resíduos, aos setores **ACIP, Grupos de geradores de resíduos, e sociedade civil**. Com certificação de experiência comprovada e capacidade técnica para ministrar cursos, oficinas e palestras sobre preservação, cuidados com o Meio Ambiente. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço. | R$79,00 | R$7.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 83.424,00** |

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relacionadas à implementação e execução de ações de Educação Ambiental no Município de Paiçandu/PR, em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental, Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) e demais normativas aplicáveis.

Os serviços têm como finalidade promover ações presenciais e digitais de conscientização, sensibilização e formação socioambiental, visando estimular mudanças de comportamento, práticas sustentáveis e a preservação dos recursos naturais junto à comunidade escolar e demais segmentos da sociedade.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atuação nas atividades desenvolvidas pelo CEAP – Centro de Educação Ambiental, incluindo acompanhamento de visitas previamente agendadas, realização

de oficinas, palestras, campanhas educativas, atividades pedagógicas e demais ações voltadas à promoção da sustentabilidade socioambiental, do respeito à diversidade e dos direitos humanos.

O Centro de Educação Ambiental dispõe de estrutura destinada ao atendimento da comunidade escolar municipal, estadual e privada, bem como de grupos organizados da sociedade civil, setores produtivos, associações e trabalhadores vinculados à gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade ambiental.

As atividades a serem desenvolvidas poderão compreender:
Palestras educativas sobre gestão de resíduos sólidos, logística reversa, preservação dos recursos hídricos, biodiversidade e demais temas ambientais;

Oficinas educativas utilizando materiais recicláveis e reaproveitáveis; Feiras e campanhas de conscientização ambiental;

Atividades artísticas e pedagógicas de temática ambiental; Aulas e atividades práticas ao ar livre;

Cursos e capacitações voltados a professores, agentes públicos, agentes comunitários, lideranças sociais e comunidade em geral.

Além das atividades realizadas no CEAP, a contratada deverá possuir capacidade de atendimento em outros espaços públicos ou comunitários localizados no Município de Paiçandu/PR, conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Como complemento às ações presenciais, a contratada deverá desenvolver planejamento de comunicação e educação ambiental em meios digitais institucionais, mediante produção e divulgação periódica de conteúdos educativos relacionados à sustentabilidade, coleta seletiva, responsabilidade ambiental e demais temas correlatos.

## 3. DAS REGRAS DE CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com as atividades de Educação Ambiental previstas neste Termo de Referência, e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica estabelecidas no edital e seus anexos.

Serão credenciadas todas as empresas que atenderem aos requisitos previstos neste instrumento convocatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

## 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) documento de identificação do representante legal.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**Qualificação Técnica:**

a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação;

b) os profissionais vinculados à execução dos serviços deverão possuir formação, capacitação ou experiência comprovada em Educação Ambiental, Gestão Ambiental, Sustentabilidade, Pedagogia, Biologia, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas compatíveis com o objeto da contratação;

c) comprovação de experiência na realização de palestras, oficinas, cursos, campanhas educativas ou atividades socioambientais;

d) apresentação de currículo resumido dos profissionais vinculados à execução dos serviços.

## 5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, serão considerados habilitados os interessados que comprovarem:

a) compatibilidade do objeto social com os serviços pretendidos;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

c) experiência mínima comprovada na execução de atividades de educação ambiental, sustentabilidade ou projetos socioambientais;

d) capacidade técnica compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência;

e) disponibilidade operacional para atendimento das demandas do Município de Paiçandu/PR.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração ocorrerá por hora/aula efetivamente executada, conforme valores previamente definidos pela Administração Pública e constantes neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades executadas, acompanhado de documentos comprobatórios, lista de presença, registros fotográficos e respectiva nota fiscal.

Somente serão remuneradas as atividades previamente autorizadas e efetivamente realizadas pela credenciada, conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 7. DOS CREDENCIADOS

Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente Chamamento Público, não havendo limitação de número de credenciados, desde que observados os requisitos previstos no edital.

O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata por parte da Administração Pública, constituindo apenas expectativa de convocação conforme necessidade do serviço.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá conforme critérios de planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando-se:

a) cronograma das atividades;
b) disponibilidade operacional da credenciada;
c) área de atuação e compatibilidade técnica;
d) sistema de rodízio entre os credenciados, sempre que possível;
e) interesse público e necessidade administrativa.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por servidor formalmente designado pela Administração Pública, competindo-lhe:

9.1.1. acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pela contratada;

9.1.2. verificar a conformidade dos serviços executados com as disposições previstas neste Termo de Referência;

9.1.3. solicitar relatórios, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;

9.1.4. atestar a execução dos serviços efetivamente realizados para fins de pagamento;

9.1.5. comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

9.1.6. recomendar a aplicação de medidas administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo descrição das atividades executadas, quantitativo de participantes, carga horária realizada, registros das ações desenvolvidas e demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual.

Os registros fotográficos, audiovisuais e demais documentos produzidos deverão observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, imagem e privacidade dos participantes, especialmente quando envolver crianças, adolescentes e grupos em situação de vulnerabilidade social.

**10. DA EXECUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

10.1. As atividades educativas serão realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no Centro de Educação Ambiental – CEAP, podendo ocorrer em outros espaços públicos ou comunitários do Município de Paiçandu/PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 As atividades terão duração aproximada de 1h30min, em período vespertino, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, totalizando estimativamente 400 (quatrocentas) horas anuais, com valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora/aula.

10.3 A formação dos professores das redes pública e privada de ensino ocorrerá mediante planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Educação e demais responsáveis envolvidos.

10.4 A contratada deverá apresentar cronograma anual contendo temas, carga horária e agenda das capacitações, totalizando estimativamente 28 (vinte e oito) horas anuais, com valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora/aula.

10.5 A formação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Ambientais será organizada em conjunto com a Fundação Municipal de Saúde, mediante cronograma previamente aprovado pela Administração Pública.

10.6 Os cursos e capacitações terão duração média de até 02 (duas) horas por encontro, totalizando estimativamente 28 (vinte e oito) horas anuais, com valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora/aula.

10.7 As oficinas socioambientais destinadas a adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos, famílias em situação de vulnerabilidade social, catadores informais e associações vinculadas à coleta seletiva poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.8 As atividades terão duração média de 02 (duas) horas diárias, totalizando estimativamente 100 (cem) horas anuais, com valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora/aula.

10.9 As palestras educativas sobre conscientização ambiental, logística reversa e gestão de resíduos sólidos destinadas à comunidade escolar, setores produtivos, associações, ACIP, geradores de resíduos e sociedade civil serão realizadas conforme cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, totalizando estimativamente 100 (cem) horas anuais, com valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora/aula.

10.10 Os temas deverão observar o Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA e o Plano Municipal de Educação Ambiental em Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

10.11 As ações de educação ambiental em meios digitais deverão abordar temas relacionados à coleta seletiva, responsabilidade compartilhada, logística reversa, sustentabilidade e demais assuntos correlatos.

10.12 Os conteúdos serão elaborados pela contratada, mediante supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização do setor de comunicação institucional do Município.

10.13 A frequência mínima será de 03 (três) publicações semanais, totalizando estimativamente 400 (quatrocentas) horas anuais, com valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) por hora/aula.

10.14 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.

10.15 A contratada deverá apresentar relatórios trimestrais contendo informações quantitativas e qualitativas das atividades desenvolvidas, quantitativo de participantes, carga horária executada, ações realizadas e resultados alcançados, observando-se a proteção da imagem, dados pessoais e privacidade dos participantes, nos termos da legislação vigente.

10.16 Os quantitativos e cargas horárias previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e demanda das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá planejar, organizar e executar oficinas, palestras, cursos, campanhas e demais ações de Educação Ambiental conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2 A contratada deverá garantir a participação de profissionais qualificados nas áreas de Educação Ambiental, Sustentabilidade, Gestão Ambiental, Pedagogia, Comunicação ou áreas correlatas compatíveis com o objeto da contratação.

11.3 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999, Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA, Plano Municipal de Educação Ambiental em Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU e demais legislações aplicáveis.

11.4 A contratada deverá observar as diretrizes pedagógicas e orientações técnicas aplicáveis às atividades de Educação Ambiental.

11.5 A contratada deverá incorporar práticas sustentáveis durante a execução das atividades, priorizando o uso consciente de materiais, redução de resíduos e ações de incentivo à sustentabilidade ambiental.

11.6 A contratada deverá apresentar relatórios mensais e semestrais de execução das atividades, contendo informações quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, quantitativo de participantes, carga horária executada e avaliação dos resultados alcançados.

11.7 A contratada deverá disponibilizar registros fotográficos, audiovisuais e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, imagem e privacidade dos participantes.

11.8 A contratada deverá zelar pelo patrimônio público, equipamentos e materiais disponibilizados pela

contratante para execução das atividades, responsabilizando-se por danos causados em decorrência de uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais, devendo promover o ressarcimento, reparo ou substituição dos bens eventualmente danificados, sem ônus ao Município.

11.9 A contratada será responsável pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução contratual, sem ônus adicional ao Município.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante deverá disponibilizar espaço físico adequado para realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme disponibilidade da Administração Pública.

12.2 A contratante disponibilizará os equipamentos necessários para execução das atividades presenciais, incluindo projetor multimídia (data-show), sistema de som, microfones, cadeiras, cartilhas, folders, e demais equipamentos/materiais disponíveis nos espaços utilizados pela Administração Pública.

12.3 A contratante deverá designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.4 A contratante deverá avaliar periodicamente os relatórios, indicadores e documentos apresentados pela contratada, observando a execução das metas e atividades previstas.

12.5 A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e instrumento contratual.

12.6 A contratante deverá garantir a regularidade dos repasses financeiros, observando a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

12.7 A contratante deverá assegurar que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às políticas públicas de Educação Ambiental e às diretrizes institucionais aplicáveis.

12.8 A contratante deverá estimular a participação da comunidade escolar, sociedade civil e demais segmentos sociais nas ações desenvolvidas pela contratada.

## 13 DO VALOR MÁXIMO

13.1 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 83.424,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme quantitativos e valores constantes neste Termo de Referência.

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional:** 18.544.1310.2.662.000 – Manutenção do Programa de Educação Ambiental

**Fonte:** 00555

**Ficha:** 00261 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.3 O valor estimado foi definido com base em orçamento recebido, compatível com os serviços técnicos e educacionais objeto do presente Chamamento Público, foram realizadas consultas apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, entretanto não foram localizados parâmetros específicos compatíveis com a natureza e características do objeto pretendido, razão pela qual a Administração utilizou como referência o orçamento recebido.

**14 - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução e vigência será de 12 meses a partir da data de publicação, podendo ser aditado por igual periodo, adimitindo-se a renovaçaõ das quantidades desde que atenda as disposiçoes do Art. 40 da Lei federal 14.133/2021, parecer 00454/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto municipal 304/2024

**15.FISCAL DO CONTRATO**

NOME: Islene Barros do Nascimento Santos

CARGO: Ch dpto licenciamento e fiscalizacao

MATRICULA: 4533

Paiçandu, 13 de maio 2026.

**De acordo, em _____/____/2026.**

**Aparecida Cândida Pereira Suyti**
**Secretária M. de meio Ambiente**

**Aprovo, em ____/____/2026.**

**John Everton Bastos de Lima**
**Secretário de Administração**

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO** (em papel timbrado da empresa)

Ao **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - SETOR DE LICITAÇÃO**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Educação Ambiental, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio das atividades desenvolvidas pelo CEAP – Centro de Educação Ambiental, junto à rede municipal e estadual de ensino e demais segmentos da sociedade civil do Município de Paiçandu/PR para atividade de _____ (DESCREVER A ATIVIDADE PRETENDIDA), através da Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Chamamento Público nº ***/2026.

Empresa:

Endereço Comercial

CEP:..... Cidade: ..... Estado: ....

CNPJ: ..... E-mail:.....

.

Responsável: RG nº ..... CPF nº.....

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (em papel timbrado da empresa)

***Chamamento Público nº ***/2026***

**Declaração de Idoneidade**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

(em papel timbrado da empresa)

***Chamamento Público nº ***/2026***

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (em papel timbrado da empresa)

***Chamamento Público nº ***/2026***

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida ..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público n° ***/2026 e seus anexos.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (em papel timbrado da empresa)

***Chamamento Público nº ***/2026***

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida ..... (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo I, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar serviços de (COLOCAR A ATIVIDADE PRETENDIDA) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº **/2026

Pela presente Ordem de Execução de Serviços **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001- 52, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ISMAEL BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219-**, **AUTORIZA**, através da presente **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente formalizada pelo Edital de Chamamento Público nº **/2026, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., neste ato representada pelo Senhor(a) ....., brasileiro, portador da CI/RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., com endereço profissional à Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de ....., estado do ....., a prestar de forma direta ou através de profissional credenciado a execução da prestação de serviços de....., através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu, em conformidade com as disposições previstas pela na lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais condições do referido Chamamento Público nº **/2026 e seus anexos, nos seguintes termos:

01) –Os serviços a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes do termo de referência.

02) – O pagamento pela prestação dos serviços será processado mensalmente sob o limite de R$ ** por hora/aula, após avaliação técnica e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 1º e 10º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica.

3) – As notas fiscais deverão ser encaminhadas no 1º dia útil do mês posterior ao atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento após confirmação do valor faturado.

4) – A empresa cadastrada poderá requerer sua desvinculação ao Chamamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5) – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

6) – A escala de trabalho, horário e condições de execução dos serviços serão fixados conforme projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando os profissionais vinculados à pessoa jurídica ora autorizada ao cumprimento irrestrito de suas condições sob pena de rescisão do presente Termo.

7) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 12 (doze) meses.

8) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

9) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na lei nº 14.133/2021 e nas condições do referido Chamamento Público nº **/2025, juntamente com seus anexos.

Paiçandu - (PR), em ** de xxxx de 2026.

ISMAEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em ** de xxxx de 2026

Empresa:

Representante Legal da Empresa:

Curso/Oficina:

Assinatura do Prestador de Serviço: _____

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001- 52, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ISMAEL BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219-**, residente e domiciliado na Cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa .....**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede a ....., nº ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor .....portador da C.I.R.G. nº.....e inscrito no CPF/MF sob n° ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial a seguinte legislação Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de ....., nos termos das condições estabelecidos no Chamamento PÚBLICO nº **/2026, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação n° **/2026, com base na lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a prestação**,** pela CONTRATADA, para a contratação de prestação de serviços de Educação Ambiental, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio das atividades desenvolvidas pelo CEAP – Centro de Educação Ambiental, junto à rede municipal e estadual de ensino e demais segmentos da sociedade civil do Município de Paiçandu/PR.
Conforme estabelecido no termo de referência e item 2.1 do edital de Chamamento Público Nº **/2026, nas codificações e valores abaixo

**Parágrafo Único** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade nº **/2026, Chamamento Público nº **/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor de R$ ++++++++++++ - (++++++++++++++++++++++++++), em 12 (doze) parcelas mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**13.00.7 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**18.544.1310-2.662.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
**339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
**FONTE 00555 Ficha 0261**

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da na lei nº 14.133/2021, limitado a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. Os cursos e/ou oficinas serão ministrados conforme descritos no termo de referência e projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Ch dpto licenciamento e fiscalização: Islene Barros do Nascimento Santos, ficará a cargo do servidor Hamilton Júnior.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

8.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado entre o 1º ao 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará a cargo do servidor: Hamilton Júnior, fiscal do contrato, e apresentação da certidão negativa do INSS e FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Constituem obrigações do credenciado/contratado:
10.1.1 A contratada deverá planejar, organizar e executar oficinas, palestras, cursos, campanhas e demais ações de Educação Ambiental conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
10.1.2 A contratada deverá garantir a participação de profissionais qualificados nas áreas de Educação Ambiental, Sustentabilidade, Gestão Ambiental, Pedagogia, Comunicação ou áreas correlatas compatíveis com o objeto da

contratação.

10.1.3 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999, Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA, Plano Municipal de Educação Ambiental em Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU e demais legislações aplicáveis.

10.1.4 A contratada deverá observar as diretrizes pedagógicas e orientações técnicas aplicáveis às atividades de Educação Ambiental.

10.1.5 A contratada deverá incorporar práticas sustentáveis durante a execução das atividades, priorizando o uso consciente de materiais, redução de resíduos e ações de incentivo à sustentabilidade ambiental.

10.1.6 A contratada deverá apresentar relatórios mensais e semestrais de execução das atividades, contendo informações quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, quantitativo de participantes, carga horária executada e avaliação dos resultados alcançados.

10.1.7 A contratada deverá disponibilizar registros fotográficos, audiovisuais e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, imagem e privacidade dos participantes.

10.1.8 A contratada deverá zelar pelo patrimônio público, equipamentos e materiais disponibilizados pela contratante para execução das atividades, responsabilizando-se por danos causados em decorrência de uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais, devendo promover o ressarcimento, reparo ou substituição dos bens eventualmente danificados, sem ônus ao Município.

10.1.9 A contratada será responsável pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução contratual, sem ônus adicional ao Município.

10.2. Constituem obrigações da contratante:

10.2.1 A contratante deverá disponibilizar espaço físico adequado para realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme disponibilidade da Administração Pública.

10.2.2 A contratante disponibilizará os equipamentos necessários para execução das atividades presenciais, incluindo projetor multimídia (data-show), sistema de som, microfones, cadeiras, cartilhas, folders, e demais equipamentos/materiais disponíveis nos espaços utilizados pela Administração Pública.

10.2.3 A contratante deverá designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização

da execução contratual.

10.2.4 A contratante deverá avaliar periodicamente os relatórios, indicadores e documentos apresentados pela contratada, observando a execução das metas e atividades previstas.

10.2.5 A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e instrumento contratual.

10.2.6 A contratante deverá garantir a regularidade dos repasses financeiros, observando a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

10.2.7 A contratante deverá assegurar que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às políticas públicas de Educação Ambiental e às diretrizes institucionais aplicáveis.

10.2.8 A contratante deverá estimular a participação da comunidade escolar, sociedade civil e demais segmentos sociais nas ações desenvolvidas pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - Contrato poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, bem como deste contrato.

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos serviços.

g) O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos

e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

13.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na lei nº 14.133/2021poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na prestação de serviços.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

a) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Paiçandu - Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público nº **/2026 e as normas contidas na lei nº 14.133/2021

15.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paiçandu (PR) ** de ** de 2026.

**ISMAEL BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ**
**Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro**
**www.paicandu.pr.gov.br**
**☎(44) 3125-1111**
**CNPJ: 76.282.664/0001-52**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PROCEDENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, COM BASE NA LEI 14.133/024, CONVOCA TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR MEIO DAS ATIVIDADES DESENCOLCIDAS PELO CEAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, JUNTO Á REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E DEMAIS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU/PR.

A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público deverá ser entregue até as **17h00min do dia ** de ** de 2026**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações, no horário das 08h30min até as 17h00min.

PAIÇANDU – PR, ** de ** de 2026.

**ISMAEL BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**